



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA Nº 811 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

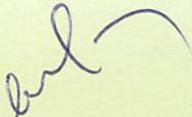
RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal NELCI APARECIDA DA SILVA, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – NB – 01– Ref. C - 02, portadora do R.G. nº 6.311.985-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 173.845.868-79, nos termos do Art. 40, § 1º, “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de R\$ 186,81 (cento e oitenta e seis reais e oitenta um centavos), ressaltando o direito a perceber o salário mínimo constitucional de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), mensais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI,
ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e sete (01/11/2007).**


**LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

capitalizado.
passada em atraso fica sujeita aos juros e correções
al, em qualquer caso, multa pelo descumprimento da

remuneração ou subsídio, contará o respectivo tempo
antadoria, mediante o recolhimento da contribuição

la diretamente pelo servidor, observado o disposto nos

to do cargo, o Município, o Legislativo, suas autarquias
contribuição de que trata o art. 7º.

s nos artigos 5º e 7º é de responsabilidade do órgão ou
seguintes casos:

ão direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito

ital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição
com prejuízo da remuneração ou subsídio.

ndo houver opção do servidor pela remuneração ou
ria recolherá somente a contribuição prevista no inciso

muneração de contribuição corresponderá à remuneração
ar.

ferenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze
ferirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil
no dia quinze.

uição, a complementação do recolhimento de que trata

se das contribuições dos segurados em atividade e do
o IBAITIPREVI (Instituto de Previdência dos Servidores
imo do órgão ou entidade em que o segurado estiver
subseqüente ao da competência.

no repasse das contribuições devidas pelos segurados
ações, ao IBAITIPREVI (Instituto de Previdência dos
ros e atualizações sobre o valor originalmente devido,
eral de previdência social.

dos, do Município, do Legislativo, suas autarquias e
Regime Próprio de Previdência Social somente poderão
ciários de responsabilidade do IBAITIPREVI, previstos
tivas de que trata o art. 18.

erão depositados em conta distinta da conta do Tesouro

que trata o art. 8º serão depositadas em conta distinta
de que trata o art. 9º.

caput atenderão às resoluções do Conselho Monetário

nutenção do Regime Próprio de Previdência Social do
valor total da remuneração, proventos e pensões dos
exercício anterior.

caput constituirão reservas, cujos recursos somente
administração, sendo que o montante das reservas não
administrativas do exercício anterior.

rvará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão

vidência Social deverá ser distinta da mantida pelo

capitalizado, de que trata o art. 8º, será distinta do Fundo

vidência Social:
Próprio de Previdência Social;
o de Previdência Social das contribuições a seu cargo

Regime Próprio de Previdência Social; e
al - DRAA.

, II e III deste artigo, serão encaminhados até trinta dias
locumento previsto no inciso IV, até o dia 31 de julho de

s segurados do Regime Próprio de Previdência Social,

segurado; e
Município referente ao segurado.
tantes do seu registro individualizado, mediante extrato

lualizado serão consolidados para fins contábeis.

cada exercício, parcela da repartição do produto de que
a garantir o pagamento das contribuições consideradas
Instrumentos necessários à efetividade da mencionada

pagamento das aposentadorias e pensões concedidas
ia ou eventuais insuficiências financeiras do Regime

em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação
aisquer restituições ou diferenças pelo IBAITIPREVI
nicipio de Ibaiti), salvo o direito dos menores, incapazes

fundações encaminharão mensalmente ao IBAITIPREVI
s de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.
cipal nº 442, de 18 de outubro de 2006, ficam mantidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

LEI Nº 493 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007

Oriunda do Poder Legislativo

Vereadores da 14ª Legislatura

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AOS ILUSTRES
CIDADÃOS, QUE SE DESTACARAM NAS DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO
DE IBAITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a
seguinte LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito aos Ilustres Cidadãos que
se destacaram nas mais diversas áreas no município de Ibaiti-PR.", sendo
eles:

Homenagem do Vereador Adauto Aparecido da Cunha

Cleide Maria Oliveira Vicente

Ademir da Silva

Vereador Cláudio Gerolimo

Maurílio Alves da Rocha

Roberto Watfe

Homenagem do Vereador Donizete do Nascimento

Oimisac Bento Subtil

Maria Angelina Perotto Sasdelli

Homenagem do Vereador Júlio Nazário dos Santos Neto

Marcelo Pinto de Carvalho

Joseja Maia de Azevedo

João Batista de Siqueira

Homenagem do Vereador Luiz Araújo de Moura

Angela Maria de Souza

Oswaldo de Siqueira

Homenagem do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza

Sebastiana Alves Rosa

Luiz Carlos Santiago Dias

Juvenal de Almeida

Homenagem do Vereador Pedro Machado

Antonio Peres

Maurício Lorente

Homenagem da Vereadora Sirlei Teixeira da Silva Mattioli

Adaete Asth Dias

Moisés Bitencourt Balmant

Homenagem da Vereadora Vera Lúcia Bernardes

Valdir Aparecido de Souza

Denilson Alves Carneiro

Art. 2º A entrega da referida homenagem deverá ser realizada em Sessão
Solene em Comemoração ao 60º Aniversário do Município de Ibaiti.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos
cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (05/11/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

PORTARIA Nº 811 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando
de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da
Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Aposentadoria Voluntária por Idade com
Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a Servidora
Pública Municipal NELCI APARECIDA DA SILVA, no cargo de
provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - NB - 01 - Ref. C -
02, portadora do R.G. nº 6.311.985-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº
173.845.868-79, nos termos do Art. 40, § 1º, "III", alínea "b" da
Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de
contribuição, correspondente ao valor de R\$ 186,81 (cento e oitenta
e seis reais e oitenta um centavos), ressaltando o direito a perceber
o salário mínimo constitucional de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta
reais), mensais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO
PARANÁ, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e